



**DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 047, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

*Decreta ponto facultativo nas repartições da Administração Pública, no âmbito do Poder Executivo do Município de Cortês, no dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira), e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; e

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado Ponto Facultativo, nos órgãos e entidades integrantes da estrutura organizacional, no âmbito do Poder Executivo do Município de Cortês, no dia 06/09/2021, "segunda-feira", ressalvadas as atividades essenciais assim definidas em Lei.

**Art. 2º** Os serviços essenciais e de caráter contínuo nas áreas de saúde, segurança, funerário, transporte, limpeza, fiscalização, defesa civil e outros assim considerados, terão garantido o funcionamento dos serviços e respectivas repartições públicas municipais.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência para instituir, quando necessário, o horário de funcionamento de suas respectivas estruturas no dia 06/09/2021, obedecendo aos critérios de oportunidade, conveniência e relevante interesse público.

**Art. 3º** A rede de ensino municipal cumprirá o calendário escolar previamente estabelecido em seus regulamentos.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 03 de setembro de 2021, 67º de Emancipação Política.

*Maria de Fatima Cysneiros Sampaio Borba*  
**MARIA DE FATIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

Referenda o Decreto:

*Magalisa Borba Oliveira Lima*  
**MAGALI BORBA OLIVEIRA LIMA**  
Secretária Municipal de Administração

*Otávio Miécio Santos Sampaio*  
**OTÁVIO MIÉCIO SANTOS SAMPAIO**  
Procurador Geral do Município de Cortês

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CORTÊS**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 047, DE 03 DE SETEMBRO DE**  
**2021**

*Decreta ponto facultativo nas repartições da Administração Pública, no âmbito do Poder Executivo do Município de Cortês, no dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira), e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; e

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado Ponto Facultativo, nos órgãos e entidades integrantes da estrutura organizacional, no âmbito do Poder Executivo do Município de Cortês, no dia 06/09/2021, “segunda-feira”, ressalvadas as atividades essenciais assim definidas em Lei.

**Art. 2º** Os serviços essenciais e de caráter contínuo nas áreas de saúde, segurança, funerário, transporte, limpeza, fiscalização, defesa civil e outros assim considerados, terão garantido o funcionamento dos serviços e respectivas repartições públicas municipais.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência para instituir, quando necessário, o horário de funcionamento de suas respectivas estruturas no dia 06/09/2021, obedecendo aos critérios de oportunidade, conveniência e relevante interesse público.

**Art. 3º** A rede de ensino municipal cumprirá o calendário escolar previamente estabelecido em seus regulamentos.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 03 de setembro de 2021, 67º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

Referenda o Decreto:

**MAGALI BORBA OLIVEIRA LIMA**  
Secretária Municipal de Administração

**OTÁVIO MIÉCIO SANTOS SAMPAIO**  
Procurador Geral do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:F91E7A57**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 06/09/2021. Edição 2914  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>